



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 059 /2024

OBJETO: Contratação de consultoria especializada com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Manutenção e Atendimento aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência do Município de Barretos na permanência e progressão das melhores práticas de gestão previdenciária.

O Instituto de Previdência do Município de Barretos torna público, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021 e no art. 4º da Resolução nº 588 de 2023, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às **17:00h do dia 11/10/2024**, de forma presencial na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico, para o e-mail licitacao.ipmb@barretos.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas na aba Licitações do website www.ipmbarretos.com.br ou através do telefone (17) 3322-8358.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contata por este Instituto de Previdência Municipal para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Instituto de Previdência do Município de Barretos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Identificação da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ.:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome completo e identificação do responsável:

OBJETO	Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Manutenção e Atendimento aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência do Município de Barretos na permanência e progressão das melhores práticas de gestão previdenciária.
---------------	--

Especificações		Valores	
Item	Serviços	Valor Mensal	Valor Total
1	Desenvolvimento e elaboração de Projeto de Manutenção e Atendimento aos Requisitos do Pró-Gestão.	R\$	R\$

Valor Total	R\$
-------------	-----

Valor Total (por extenso)	
---------------------------	--

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto deste processo, conforme discriminado no Termo de Referência correspondente, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

(local e data) *****, ** de ***** de 2024

(assinatura e carimbo do representante legal)

AVENIDA 33 Nº 846 – TEL.: (17) 3322-8358 – CEP 14780-192 – BARRETOS – SP

licitacao.ipmb@barretos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Manutenção e Atendimento aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência do Município de Barretos na permanência e progressão das melhores práticas de gestão previdenciária.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Da necessidade da contratação:

A necessidade da contratação de serviços de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Manutenção e Atendimento aos Requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS surge da crescente exigência por transparência, eficiência e governança nos RPPS. O Pró-Gestão RPPS, instituído pelo Ministério da Previdência Social, tem como objetivo principal fomentar a adoção de boas práticas de gestão, garantindo a sustentabilidade e a qualidade dos serviços previdenciários.

No caso específico do Instituto de Previdência do Município de Barretos, a demanda é justificada pela necessidade de aprimorar processos administrativos e operacionais, assegurar a conformidade com as normativas vigentes e melhorar a gestão dos recursos previdenciários. A atual estrutura do Instituto de Previdência do Município de Barretos, apesar de funcional, apresenta pontos que necessitam de melhorias para alcançar os padrões de excelência propostos pelo Pró-Gestão RPPS.

Os principais motivos que justificam esta contratação incluem:

- **Aprimoramento da Governança:** fortalecer a transparência e a accountability na gestão dos recursos previdenciários e implementar mecanismos de controle interno mais robustos e eficazes.
- **Melhoria da Gestão Administrativa:** otimizar processos e procedimentos administrativos para aumentar a eficiência operacional e reduzir custos



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

administrativos por meio da racionalização e automação de processos.

- **Conformidade Regulatória:** assegurar que todas as práticas e procedimentos estejam em conformidade com as normativas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e preparar o Instituto de Previdência do Município de Barretos para auditorias e certificações exigidas pelo Pró-Gestão RPPS e demais órgãos fiscalizadores.
- **Sustentabilidade Financeira:** implementar estratégias de gestão de ativos e passivos que garantam a solvência e sustentabilidade a longo prazo do Instituto de Previdência do Município de Barretos e melhorar a gestão de investimentos para maximizar os retornos e minimizar os riscos.
- **Capacitação e Desenvolvimento:** prover treinamento e desenvolvimento contínuo para os gestores e colaboradores do Instituto de Previdência do Município de Barretos e estabelecer uma cultura organizacional orientada para a excelência e a melhoria contínua.

Esta demanda é reforçada pela análise das práticas atuais, que revelou a necessidade de um suporte especializado para alcançar os níveis de excelência desejados. A contratação de uma consultoria especializada e experiente permitirá ao Instituto de Previdência do Município de Barretos implementar, de forma eficaz, as melhores práticas de gestão, conforme preconizado pela Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, resultando em benefícios significativos para todos os seus beneficiários e a sociedade em geral.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Detalhamento das etapas do programa de manutenção:

Etapas	Descrição
Checklist de Documentos	Checklist de Documentos disponibilizado de forma <i>online</i> para que o Instituto de Previdência do Município de Barretos possa, inicialmente, juntar os documentos necessários para a manutenção do Nível de Aderência já implantado.
Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT)	Auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Manutenção ao Pró-Gestão do Instituto de Previdência do Município de Barretos,



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

	com a identificação dos colaboradores essenciais para a evolução do Projeto.
<p>Processo de Manutenção do Programa visando ao Manual do Pró-Gestão versão vigente.</p>	<p>A construção de ferramentas, documentos e relatórios será relacionado de acordo com o Nível de Aderência já conquistado e possível progressão para Níveis maiores.</p> <p>Neste sentido, deverá ser apresentado no mínimo:</p> <p>CONTROLE INTERNO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do Instituto de Previdência do Município de Barretos:<ol style="list-style-type: none">a. Elaboração/Atualização dos fluxogramas de forma que apresentem consistência e precisa sinergia entre os processos, possibilitando a identificação visual sistêmica de cada etapa de evolução. A construção do processo de mapeamento deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.<p>Os fluxogramas dos processos e procedimentos deverão ser construídos com no mínimo: timbrado do Instituto de Previdência do Município de Barretos, nome do respectivo fluxograma, identificação do departamento ou setor, informações de emissão, aprovação e revisões e legenda.</p>2. Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do Instituto de Previdência do Município de Barretos:<ol style="list-style-type: none">a. Elaboração/Atualização dos manuais de forma que apresentem consistência e precisa sinergia entre os processos devidamente mapeados, possibilitando a identificação descrita de cada etapa de evolução. A construção da manualização deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.b. Os manuais dos processos e



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

procedimentos deverão ser construídos com no mínimo: em papel timbrado do Instituto de Previdência do Município de Barretos, capa com o nome do respectivo manual, contracapa com as informações de emissão, aprovação e revisões, sumário, introdução, objetivo, regulamentação vigente e/ou utilizada, tabelas de anexos, siglas e termos (se houver), descrição dos processos de acordo com o mapeamento previamente elaborado, disposições finais e anexos.

3. Estrutura de Controle Interno

- a. Apresentação de proposta de Estruturação de Departamento de Controle Interno no Instituto de Previdência do Município e Barretos, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- b. Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Controle Interno emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão versão vigente.

4. Política de Segurança da Informação

- a. Apresentação de proposta de minuta de Política de Segurança da Informação – PSI, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente e que esteja baseada nas recomendações e fundamentos instituídos pela ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e qualquer outra que a vier substituir ou atualizar;
- b. Auxiliar no processo de aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI do Instituto de Previdência do Município e Barretos perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- c. Apresentação de proposta de disseminação da Política de Segurança da Informação – PSI devidamente aprovada pelo Instituto de Previdência do Município e Barretos.

5. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas.

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de comprovação do cumprimento do Cronograma de Implantação do eSocial conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021.
- b. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos na comprovação da aplicabilidade do Censo Previdenciário e Prova de Vida Anual.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

1. Relatório de Governança Corporativa

- a. Apresentação de proposta de minuta do Relatório de Governança Corporativa, que contemple no mínimo os requisitos exigidos no Manual do Pró-Gestão versão vigente de acordo com o Nível de Aderência e
- b. Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Governança Corporativa do Instituto de Previdência do Município e Barretos perante Conselho Deliberativo e Fiscal.

2. Planejamento

- a. Ministração de curso de Capacitação a todos os envolvidos no processo de elaboração, aprovação, acompanhamento e revisão do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do Instituto de Previdência do Município e Barretos de acordo com o Nível de Aderência;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

b. Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do Instituto de Previdência do Município e Barretos perante o Conselho Deliberativo;

i. O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação deverá abranger: (i) a definição ou manutenção da Missão, Visão e Valores do Instituto de Previdência do Município e Barretos; (ii) a elaboração do diagnóstico dos cenários internos e externos, de modo a permitir a visualização dos pontos fortes, fracos, as oportunidades e ameaças; (iii) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (iv) a construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação/Planejamento Estratégico.

3. Relatório de Gestão Atuarial

a. Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Gestão Atuarial emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão versão vigente;

b. Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Gestão Atuarial do Instituto de Previdência do Município e Barretos perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4. Código de Ética

a. Apresentação de proposta de minuta de Código de Ética, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente;

b. Auxiliar no processo de aprovação



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

do Código de Ética do Instituto de Previdência do Município e Barretos perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;

- c. Apresentação de proposta de disseminação do Código de Ética devidamente aprovada pelo Instituto de Previdência do Município e Barretos.

5. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade.

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de comprovação documental no cumprimento das ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o seu Nível de Aderência.

6. Política de Investimentos

- a. Auxiliar na elaboração de relatórios mensais de investimentos contendo a posição da carteira por segmento e ativos, com as informações de riscos, rentabilidade, instituições financeiras e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos;
- b. Apresentação de proposta de minuta de Parecer do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente;
- c. Auxiliar na elaboração de relatório anual de investimentos contendo a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

	<p>composição da carteira de imóveis, se houver;</p> <p>d. Apresentação de proposta do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos;</p> <p>e. Elaboração de relatórios semestrais de diligência que contenha, no mínimo, análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas por meio de Fundos de Investimentos em Participações – FIP; análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (com exceção dos fundos de investimentos compostos por títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, FIDC, Fundos de Investimentos Crédito Privado e Fundos de Investimentos de Debêntures de Infraestrutura; análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possui-los na carteira. O relatório deverá, inclusive, utilizar a metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM e</p> <p>f. Elaboração de Estudo de ALM (Asset Liability Management) determinístico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS gerenciado pelo Instituto de Previdência do Município e Barretos.</p> <p>7. Comitê de Investimentos</p> <p>a. Apresentação de proposta de Estruturação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município e Barretos, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo</p>
--	---



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Conselho Deliberativo.

8. Transparência

- a. Apresentação de proposta de melhorias no site do Instituto de Previdência do Município e Barretos que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência.

9. Definição dos Limites de Alçadas

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência.

10. Segregação das Atividades

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência.

11. Ouvidoria

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência;
- b. Apresentação de proposta de melhorias no site do Instituto de Previdência do Município e Barretos que contemplem especificamente os Canais de Comunicação exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

acordo com o Nível de Aderência e

- c. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do Instituto de Previdência do Município e Barretos sobre os aspectos de Ouvidoria, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência.

12. Diretoria Executiva

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência.

13. Conselho Fiscal

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência.

14. Conselho Deliberativo

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência.

15. Mandato, Representação e Recondução.

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência;

- b. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do Instituto de Previdência do Município e Barretos sobre os aspectos de Governança Corporativa, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência e
- c. Apresentação de proposta de Regimentos Internos correspondente as funções, atribuições, composição, mandato, representação e recondução da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal a serem aprovado pelo Conselho Deliberativo.

16. Gestão de Pessoas

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência e
- b. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do Instituto de Previdência do Município e Barretos sobre os aspectos de Gestão de Pessoas, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

1. Plano de Ação de Capacitação

- a. Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação de Capacitação do Instituto de Previdência do Município e Barretos perante o Conselho Deliberativo;
- b. O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação de Capacitação deverá abranger: (i) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (ii) a construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Capacitação.
- c. Curso, modalidade EAD, para capacitação da Certificação RPPS aos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, responsável pela Gestão dos Recursos, membros do Comitê de Investimentos e demais servidores do Instituto de Previdência do Município e Barretos; com o fornecimento de 20 (vinte) logins e senhas de acesso ao curso.

2. Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.

- a. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de elaboração e disponibilização da Cartilha Previdenciária, Informativos ou Programas dirigidos aos segurados que contemplem os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente, de acordo com o Nível de Aderência e
- b. Auxiliar o Instituto de Previdência do Município e Barretos no processo de realização de Audiência Pública Anual dirigidos aos segurados, representantes do Ente Federativo e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

	Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.
Reuniões Técnicas de Acompanhamento	Reuniões Técnicas de Acompanhamento para o tratamento da evolução da implantação do Programa, sendo elaborado relatórios com a evolução e cumprimento das metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave do Instituto de Previdência do Município de Barretos.
Auditoria Conclusiva	Processo de análise e verificação de todo o processo de Manutenção, levando finalmente a auditoria da empresa Certificadora Externa.
Auxílio na Seleção da Empresa Certificadora	Auxílio no processo de Licitação ou Dispensa para a contratação de empresa Certificadora Externa devidamente habilitada pela Secretária de Previdência Social - SPREV.
Acompanhamento Presencial	<p>Acompanhamento Presencial (periodicidade semestral) e no processo de auditoria conclusiva exercida pela empresa Certificadora Externa para a emissão da Certificação Institucional.</p> <p>a) Para a auditoria de certificação a entidade certificadora deverá atender o tempo mínimo de auditoria presencial, conforme nível de aderência pretendido pelo RPPS, sendo de 2 (dois) dias para os Níveis I e II; e 3 (três) dias para os Níveis III e IV. Entretanto, em caso de contratação de Pré-Auditoria de certificação, o tempo mínimo de auditoria presencial anterior poderá ser reduzido em 1 (um) dia, ou seja, para os Níveis I e II, o tempo mínimo presencial poderá ser de 1 (um) dia e, para os Níveis III e IV, o tempo mínimo presencial poderá ser de 2 (dois) dias.</p>

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

O critério de aceitabilidade do preço será o de **menor valor global**.

5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução dos serviços contratados terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

e da entrega de dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos iniciais.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução dos serviços por parte da CONTRATADA será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esta finalidade, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas;

6.2. Cabe também ao Gestor Contratual atestar a regularidade da prestação dos serviços a cada mês nos autos do processo;

6.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato será formalizado por instrumento próprio, em até (05) cinco dias úteis contados da data de recebimento da convocação, prorrogável por igual período, desde que justificado e aceito pela Diretoria do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de constituição social, podendo ser:

i. Registro comercial, no caso de empresa individual;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,
 - iii. acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - iv. em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - v. Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de referência;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.2. Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando, dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste termo de referência;
- f) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados à CONTRATADA no dia 10 (dez) de cada mês,



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

através de boleto bancário, após a emissão da Nota Fiscal, devendo o primeiro deles ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do contrato;

11.2. Para efeito dos pagamentos a serem realizados os respectivos documentos fiscais deverão ser enviados ao Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência do Município de Barretos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis dos vencimentos;

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11.4. A Contratada poderá solicitar equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca das condições que motivaram o desequilíbrio em relação ao preço inicial.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear as despesas ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

03 – Inst. De Previdência do Município de Barretos

03.02 – Diretoria Administrativa

09.271.015.2.077.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 14.133/2021 a este processo de dispensa de licitação, utilizando-se da opção dada pelo Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Barretos, 04 de setembro de 2024.